DECRETO Nº 5.871/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº. 227, DE 19 DE MAIO DE 2022 ID, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O DOCUMENTO ORIENTADOR, BEM COMO DOCUMENTO BASE;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/MINISTRO ANDREAZZA, DE 28/11/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Ministro Andreazza, tendo como tema central: "A situação dos diretos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", com os seguintes eixo:

- EIXO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

- EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

- EIXO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

- EIXO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

- EIXO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Parágrafo único – A III Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente realizar se a nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2022.

HORÁRIOS: Abertura dia - 08/12/2022 às 19h, no Dia – 09/12/2022 às 07h até as 13h, no Auditório da Prefeitura Municipal, Avenida Pau Brasil– Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003